



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 553/1969

SÚMULA: Amplia para 7 o número de membros do Conselho Deliberativo do Serviço Jaguariaivense de Televisão.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É ampliado para sete (7) o número de membros do Conselho Deliberativo do Serviço Jaguariaivense de Televisão (SERJATEL) fixado no art. 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 503 de 5 de março de 1967.

Art. 2º A Diretoria de que trata o parágrafo 2º, artigo 4º da mesma Lei Municipal passa a ser formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Técnico e um Procurador, os dois primeiros escolhidos pelo Prefeito e os demais pelo Primeiro.

Parágrafo Único É de livre escolha da Diretoria Executiva em comum com o Conselho Deliberativo no mês para constituírem a “Presidência de Honra”, dando-se assim destaque a cidadãos que de alguma forma tenham contribuído ou colaborado para instituição e sobrevivência de SERJATEL.

Art. 3º Permanecem inalterados e assim em plena vigência os demais dispositivos da Lei nº 503.



Prefeitura de Jaguaraiáva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, em
19 de novembro de 1969.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal